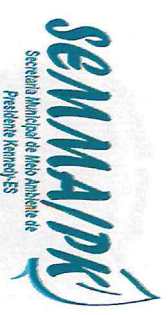




PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LMAR nº 05/2024 Presidente Kennedy, 20 de Maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Kennedy-ES, com amparo na Lei Municipal nº 1.321, de 30 de maio de 2017, no Decreto Municipal nº 64, de 13 de julho de 2017 e no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO** requerida através do protocolo nº 24.654/2018, de 22 de Agosto de 2018, processo em favor do empreendimento:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ASCPK.

CNPJ: 24.664.316/0001-46.

ENDEREÇO: ROD-ES – 162, comunidade Santana Feliz, Zona Rural do Município de Presidente Kennedy – ES.

ATIVIDADE PRINCIPAL: Triagem, desmonte e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou Recicláveis não perigosos.

VALIDADE: 20 de Maio de 2026. Presidente Kennedy – ES, 20 de Maio de 2024.

(Handwritten signature)
Wagner Porto Viana
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Decreto: 17/2023.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)
 ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966.
 E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br

RECEBIDO
 EM: 20/05/2024
 ASS: *(Handwritten signature)*

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



6 – O requerente deverá manter em seu poder cópia da licença e apresentá-la aos representantes dos órgãos competentes todas as vezes que forem vistoriados;

7 – Esta licença autoriza o empreendedor a operar, ficando estes procedimentos vinculados à área de 1.200m², conforme apresentado no SID. Caso haja a necessidade de ampliação, o requerente deverá solicitar junto a SEMMA, apresentando a documentação necessária, a licença de ampliação;

EXECUTAVEIS:

8 - Implantar local adequado para armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados e armazenados nos PEV's. O local deverá ser coberto, ter piso impermeabilizado e possuir barreiras físicas no seu entorno e baias para separação dos resíduos. Apresentar relatório descritivo fotográfico comprobatório. **Prazo 120 (cento e vinte) dias;**

9 – Todos os resíduos sólidos gerados durante a operação da atividade deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA Nº 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no administrativo da empresa, sendo apresentados em caso de solicitação do Órgão Ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) semestralmente. **Prazo para envio do relatório: 180 dias;**

205



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AQUI SE LEVA O MEIO AMBIENTE A SÉRIO



14 – Apresentar Alvará de Funcionamento válido. **Prazo 60 (sessenta) dias;**

15 - Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença Municipal Ambiental de Regularização, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no órgão do estado. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

26 - Requerer a Licença Municipal de Operação, ou a que couber, de acordo com a legislação que estiver vigente, com 120 (cento e vinte) antes de seu **vencimento.**

Presidente Kennedy – ES, 20 de Maio de 2024.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto: 17/2023

Wagner Porto Viana
Secretário Municipal
de Meio Ambiente
Decreto Nº 17/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

ES-162, Santana Feliz, Presidente Kennedy – Espírito Santo CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1966.

E-mail: semma@presidentekennedy.es.gov.br – Homepage: www.presidentekennedy.es.gov.br